



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Editais de Processo Seletivo	2
Licitações e Contratos	17
Aviso de Contratação Direta	17
Vigilância Sanitária	18
Notificação	18
Poder Legislativo	22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	22
Relatório de Gestão Fiscal	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí

CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí

CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí

CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de Processo Seletivo



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026

CUIDADOR SOCIAL

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	RESULTADO
KARINA FERREIRA DA SILVA	81364/2026	CUIDADOR SOCIAL	CLASSIFICADO
GISELE GANZEROLLI MAZALI	81406/2026	CUIDADOR SOCIAL	CLASSIFICADO
JESSICA DAIANE DE CAMARGO	81223/2026	CUIDADOR SOCIAL	CLASSIFICADO
ERICA FERREIRA COSTA	81215/2026	CUIDADOR SOCIAL	CLASSIFICADO
GRAZIELI ROSA ALVES RIBEIRO	81310/20206	CUIDADOR SOCIAL	CLASSIFICADO
JOELMA AGUIAR	81270/2026	CUIDADOR SOCIAL	CLASSIFICADO
LUIZ GUSTAVO BEZERRA BARBOSA	81404/2026	CUIDADOR SOCIAL	CLASSIFICADO
MAIARA FERREIRA GONÇALVES	81176/2026	CUIDADOR SOCIAL	CLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 3 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 - dp@pirajui.sp.gov.br

MARIANA APARECIDA BARBOSA	81357/2026	CUIDADOR SOCIAL	CLASSIFICADO
MAYARA CRISTINA DALLA COSTA	81393/2026	CUIDADOR SOCIAL	CLASSIFICADO
REGIANE DIAS DE CAMPOS SILVA	81272/2026	CUIDADOR SOCIAL	CLASSIFICADO
VALERIA DE CARVALHO COELHO	81186/2026	CUIDADOR SOCIAL	CLASSIFICADO
DICLÉIA DIAS MOREIRA	81351/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
SILVANA APARECIDA GUIMARÃES SANTANA SILVA	81219/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
SUZANE TORRES VALLINHOS	81376/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
EDERLUCI APARECIDA MACEDO VICENTE	81367/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
MARISSELMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	81266/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA LOPES	81300/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 4 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

THAIS APARECIDA BARRETO	814382/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
ANGELICA DE ALMEIDA LIMA	81385/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
MARIA LUISA MIURIM	81209/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
DEYSE SOARES DA SILVA	81359/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
ELAINE PEREIRA FIDENCIO	81288/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
EMILY VITÓRIA DA SILVA	81321/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
ALINE ALVES DOS SANTOS	81293/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
CLAUDIA SILVANA CARDOSO	81347/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
GUSTAVO EUGENIO DINIZ SILVA	81279/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
JESSICA NUNES ALEXANDRE	81262/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
MARLI APARECIDA DE MATTOS	81322/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
MISLAINE APARECIDA DOS SANTOS	81360/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 5 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	81405/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
TATIANA APARECIDA DOS SANTOS	81403/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
ANA CLAUDIA ROSSINI EUFLAZINO	81334/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
WELLITON LUIZ DOS SANTOS	81416/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
DAIANE APARECIDA DA SILVA	81217/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
ANGELA CLEMENTE NASCIMENTO CARVALHO	81375/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
DEBORA CRISTINA GOMES	81377/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO
LISANDRA DIAS ARRUDA	81422/2026	CUIDADOR SOCIAL	DESCCLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 6 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

AUXILIAR DE CUIDADOR

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	RESULTADO
SILVANIRA APARECIDA FERNANDES	81194/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS	81224/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
MARA SILVA ARAGÃO	81309/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
MARIA LUIZA DIOTTI CARVALHO	81209/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
ANDRESA DE FATIMA BUENO SILVA	81144/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
STHEFANY GABRIELLA VICENTE DA SILVA	81411/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 7 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	81402/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
ANGELA MARIA GALLO DOS SANTOS	81381/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
ANGELICA DE FATIMA LOPES	81368/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
DAIANE APARECIDA GOMES MARQUES	81331/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
DEOVANI DOS SANTOS	81370/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
DIEGO FELIPE DA SILVA CORREA	81227/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
JOVELIANA VIEIRA RAMOS	81391/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 8 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

KAREN INACIO DE SOUZA CAETANO	81214/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
LAYLA LINDQUIST RODRIGUES	81295/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
RAIANE PATRICIA DE SOUZA	81333/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
ROSANGELA CRISTINA VIEIRA BENTO	81352/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	81388/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	CLASSIFICADO
BRUNA ROQUE GONÇALVES	81379/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DESCCLASSIFICADO
CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	81297/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DESCCLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 9 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

IVONE BERALDO	81317/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DECLASSIFICADO
MAGDA RODRIGUES	81303/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DECLASSIFICADO
MANOEL YARAUÉ DE CAMPOS BISPO	81408/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DECLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	81305/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DECLASSIFICADO
ANA DE JESUS OLIVEIRA MAXIMO	81362/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DECLASSIFICADO
SILVIA MARIA PILIQUINCA	81135/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DECLASSIFICADO
LUCIMARA APARECIDA ZUCHIERI	81271/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DECLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 10 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA	81163/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DESCCLASSIFICADO
GIOVANNA DE SOUZA FERREIRA	81302/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DESCCLASSIFICADO
LEIDIMAR PEREIRA LIMA SOARES	81307/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DESCCLASSIFICADO
LIGIA MARIA LOPES	81356/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DESCCLASSIFICADO
THAIS BARBOSA DOS SANTOS	81361/2026	AUXILIAR DE CUIDADOR	DESCCLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 11 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

CARGO: MOTORISTAS

NOME	INSCRIÇÃO Nº	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
JEFERSON LUCIANO BELISSIMO	81148/2026	MOTORISTA	CLASSIFICADO
JOSÉ CARLOS SABINO ROCHA	81299/2026	MOTORISTA	CLASSIFICADO
EVERTON DONIZETE MARTINS	81165/2026	MOTORISTA	CLASSIFICADO
FRANCISCO PEDRO JOAQUIM	79640/2026	MOTORISTA	CLASSIFICADO
ANISIO TADEU DIAS DE ALMEIDA	81395/2026	MOTORISTA	CLASSIFICADO
DANILO LIMA DE OLIVEIRA	81329/2026	MOTORISTA	CLASSIFICADO
JOSÉ SEBASTIAO PAES	81420/2026	MOTORISTA	CLASSIFICADO
MAURO RODRIGO DE OLIVEIRA	81415/2026	MOTORISTA	CLASSIFICADO
ELIZEU PEREIRA	81257/2026	MOTORISTA	DESCCLASSIFICADO
DORIVAL LAVISO	81349/2026	MOTORISTA	DESCCLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 12 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

EMERSON LUIZ DO PRADO DE OLIVEIRA	81228/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
SANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA MARQUES	81332/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
AMIR JACINTO	81328/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
MACIEL ANTONIO PIRES	81339/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
ARI VANDERLEI DOS SANTOS	81278/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
ALLAN CESAR SALUSTIANO	81320/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
FERNANDO APARECIDO MONTEIRO	81269/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
JEFERSON OLIVEIRA CARRINHO	81414/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
VALDELI FERNANDES SIMOES	81401/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
ALEXANDRE BELIZARIO	81323/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
RICARDO AUGUSTO LOPES OLIVERIO	81373/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
DANIEL PEREIRA DA SILVA PATROCINIO	81218/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 13 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

ALESSANDRO RICARDO VICENTE	81366/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA	81407/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
JOSELITO MEDINA DE SOUZA	81210/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
MARCIO ROGERIO DOS SANTOS	81173/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
SEBASTIAO VENANCIO DE ALMEIDA	81260/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
ANDRE DOS SANTOS ROBERTO	81273/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
FERNANDO RITZ MILLA	81372/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
JACO FORTUNATO BARBOSA	81312/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
KLEISON MOREIRA DA SILVA	81336/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
ANTONIO MARCOS EUGENIO	81335/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
LUCAS DE SOUZA PINTO	81342/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO
APARECIDO LOURENCO	81350/2026	MOTORISTA	DECLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 14 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

SAMUEL DE CARVALHO MENDONÇA	81274/2026	MOTORISTA	DESCCLASSIFICADO
--------------------------------	------------	-----------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 15 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

CARGO: COVEIROS

NOME	INSCRIÇÃO Nº	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
ALISON FERNANDO LIMA COSTA	81417/2026	COVEIRO	CLASSIFICADO
RICARDO DA SILVA FILHO	81206/2026	COVEIRO	CLASSIFICADO
LEONARDO ROCHA NASCIMENTO	81326/2026	COVEIRO	CLASSIFICADO
LUIS ANTONIO HONORIO	81285/2026	COVEIRO	CLASSIFICADO
KLEBERSON LUIS DA SILVA	81412/2026	COVEIRO	DESCCLASSIFICADO
VAGNER PRUDENCIO	81419/2026	COVEIRO	DESCCLASSIFICADO
SILVIA HELENA CAVASSI	81418/2026	COVEIRO	DESCCLASSIFICADO
ADAO PEREIRA LIMA	81386/2026	COVEIRO	DESCCLASSIFICADO
ANDERSON NUNES DE AZEVEDO	81409/2026	COVEIRO	DESCCLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUI

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 16 de 24



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 Tel: (14) 3572-8222/ (14) 3572-8227 – dp@pirajui.sp.gov.br

DAVI NIVALDO FERNANDES	81410/2026	COVEIRO	DESCCLASSIFICADO
IZAIAS CIANA FAGUNDES	81263/2026	COVEIRO	DESDCLASSIFICADO
MARCELO JORGE	81340/2026	COVEIRO	DESCCLASSIFICADO
RICARDO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS	81396/2026	COVEIRO	DESCCLASSIFICADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 17 de 24

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta (Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA N°: 040/2026	SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação.	
PROCESSO N°: 090/2026	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário	
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do contrato será por empreitada por unitário.	
OBJETO		
Aquisição de itens lúdicos, educativos e pedagógicos, para a Secretaria de Educação do Município de Pirajuí – SP, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.		
PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: cotacao@pirajui.sp.gov.br	30/09/2026	17h30
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO		
Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de Pirajuí (https://www.pirajui.sp.gov.br).		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 18 de 24

Vigilância Sanitária

Notificação



Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí

Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875

Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.

Tel.: (14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212

E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 044 /26

O setor de Vigilância Sanitária do Município de Pirajuí, após vistoria ‘in loco’ no imóvel situado na Rua: araujo nº 33

Bairro: vila araujo Quadra: 1 Lote: 15 Cadastro: 258500, nesta cidade, de Propriedade de: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

CPF/CNPJ: _____, NOTIFICA e aplica a penalidade, em razão de ter sido constatado que o referido imóvel, após notificação de 10 /09 /26 para efetiva e imediata limpeza do imóvel. Onde o mesmo se encontra em desacordo com a Lei 098/2015 do código de Postura do município. Lei Municipal nº 577/70 (Código de Postura do Município)

Art.33 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ Único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servido de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

LEI nº 2599 de 17 de abril de 2019 que dispõe sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso de capinação ou outros meios adequados.

Art.3º. Para efeitos desta lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

§ Único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificadas e não edificadas.

Diante disso, como tal situação contraria a Legislação Municipal, fica o infrator sujeito ao pagamento da MULTA no valor de R\$ 503,29 (Quinhentos e três reais e vinte e nove centavos)

Conforme dispões o Art.39 da mesma Lei Municipal (Código de Postura do Município e suas alterações), sendo esta aplicada em dobro no caso caracterizado a reincidência.

Pelo presente fica o infrator notificado, para que o PRAZO DE 30 DIAS, a contar desta data, efetue o pagamento da multa ou apresente impugnação junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pirajuí, sem outras medidas admitidas em direito.

Pirajuí (SP) 24 de SETEMBRO de 2026

Silvana Coelho de Oliveira
RG 17.345.157
FISCAL
Autoridade Sanitária

Proprietário do Imóvel ou
Representante Legal

Testemunhas:

Odaísa da Silva Horn
Fiscal Sanitário
RG: 46.831.200-6

1)

Odaísa da Silva Horn
Fiscal Sanitário
RG: 46.831.200-6

2)

Luís Gustavo Barbieri
Fiscal Sanitário
RG: 41.928.903-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 19 de 24



Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí

Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875

Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.

Tel.: (14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212

E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº045 /26

O setor de Vigilância Sanitária do Município de Pirajuí, após vistoria ‘in loco’ no imóvel situado na Rua: IRENE DE ALMEIDA SILVA nº 66
Bairro: RESIDENCIAL SANTO ANDRÉ Quadra: 3 Lote: 7 Cadastro: 1104200, nesta cidade, de Propriedade de: FLAVIO LOPES

CPF/CNPJ: ***.971.23*-**, NOTIFICA e aplica a penalidade, em razão de ter sido constatado que o referido imóvel, após notificação de 10 /08 /2026 para efetiva e imediata limpeza do imóvel. Onde o mesmo se encontra em desacordo com a Lei 098/2015 do código de Postura do município. Lei Municipal nº 577/70 (Código de Postura do Município)

Art.33 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de assêio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ Único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servido de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

LEI nº 2599 de 17 de abril de 2019 que dispõe sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso de capinação ou outros meios adequados.

Art.3º. Para efeitos desta lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

§ Único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificadas e não edificadas.

Diante disso, como tal situação contraria a Legislação Municipal, fica o infrator sujeito ao pagamento da MULTA no valor de R\$ 767,88 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Conforme dispõe o Art.39 da mesma Lei Municipal (Código de Postura do Município e suas alterações), sendo esta aplicada em dobro no caso caracterizado a reincidência.

Pelo presente fica o infrator notificado para que o PRAZO DE 30 DIAS, a contar desta data, efetue o pagamento da multa ou apresente impugnação junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pirajuí, sem outras medidas admitidas em direito.

Pirajuí (SP) 24 de SETEMBRO de 2026

Kelvin Aparecido Silva Fagundes
Fiscal Sanitário
RG: 56.445.675-5
Autoridade Sanitária

Proprietário do Imóvel ou
Representante Legal

Testemunhas:

Luis Gustavo Barbieri
Fiscal Sanitário
RG: 41.928.903-3

1)

Odaisa da Silva Horn
Fiscal Sanitário
RG: 46.831.200-6

2)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 20 de 24



Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí

Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875

Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.

Tel.: (14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212

E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 046 / 26

O setor de Vigilância Sanitária do Município de Pirajuí, após vistoria ‘in loco’ no imóvel situado na Rua: ANA JARVIS nº 755
Bairro: VILA ORTIZ Quadra: 43 Lote: 3 Cadastro: 207500, nesta cidade, de Propriedade de: MARIA SANTIAGO

CPF/CNPJ: _____, NOTIFICA e aplica a penalidade, em razão de ter sido constatado que o referido imóvel, após notificação de 10 / 09 / 2026 para efetiva e imediata limpeza do imóvel. Onde o mesmo se encontra em desacordo com a Lei 098/2015 do código de Postura do município. Lei Municipal nº 577/70 (Código de Postura do Município)

Art.33 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ Único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servido de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

LEI nº 2599 de 17 de abril de 2019 que dispõe sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso de capinação ou outros meios adequados.

Art.3º. Para efeitos desta lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

§ Único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Diante disso, como tal situação contraria a Legislação Municipal, fica o infrator sujeito ao pagamento da MULTA no valor de R\$ 901,15 (Novecentos e um reais e quinze centavos.)

Conforme dispões o Art.39 da mesma Lei Municipal (Código de Postura do Município e suas alterações), sendo esta aplicada em dobro no caso caracterizado a reincidência.

Pelo presente fica o infrator notificado para que o PRAZO DE 30 DIAS, a contar desta data, efetue o pagamento da multa ou apresente impugnação junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pirajuí, sem outras medidas admitidas em direito.

Pirajuí (SP) 24 de SETEMBRO de 2026

Odaisa da Silva Horn

Fiscal Sanitário
RG: 46.831.200-6

Autoridade Sanitária

Proprietário do Imóvel ou
Representante Legal

Testemunhas:

1) Kelvin Aparecido Silva Fagundes
Fiscal Sanitário
RG: 56.445.675-5

2) Luís Gustavo Barbieri
Fiscal Sanitário
RG: 41.928.903-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 21 de 24



Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí

Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875

Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.

Tel.: (14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212

E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 047 / 26

O setor de Vigilância Sanitária do Município de Pirajuí, após vistoria ‘in loco’ no imóvel situado na Rua: DR. INACIO MEIRELLES BASTOS nº 2125, Bairro: VILA JARDIM ACLIMAÇÃO Quadra: 12 Lote: 274 Cadastro: 319700, nesta cidade, de Propriedade de: MARIA APARECIDA DA SILVA LIBORIO CPF/CNPJ: 382.***.***-43, NOTIFICA e aplica a penalidade, em razão de ter sido constatado que o referido imóvel, após notificação de 10/09/2026 para efetiva e imediata limpeza do imóvel. Onde o mesmo se encontra em desacordo com a Lei 098/2015 do código de Postura do município. Lei Municipal nº 577/70 (Código de Postura do Município)

Art.33 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ Único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou serviço de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

LEI nº 2599 de 17 de abril de 2019 que dispõe sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso de capinação ou outros meios adequados.

Art.3º. Para efeitos desta lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

§ Único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Diante disso, como tal situação contraria a Legislação Municipal, fica o infrator sujeito ao pagamento da MULTA no valor de R\$ 887,08 (Oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos.)

Conforme dispõe o Art.39 da mesma Lei Municipal (Código de Postura do Município e suas alterações), sendo esta aplicada em dobro no caso caracterizado a reincidência.

Pelo presente fica o infrator notificado para que o PRAZO DE 30 DIAS, a contar desta data, efetue o pagamento da multa ou apresente impugnação junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pirajuí, sem outras medidas admitidas em direito.

Pirajuí (SP) 24 de SETEMBRO de 2026

Luis Gustavo Barbieri
Fiscal Sanitário
RG: 41.928.903-3
Autoridade Sanitária

Proprietário do Imóvel ou
Representante Legal

Testemunhas:

1) Kelvin Aparecido Silva Figueiredo
Fiscal Sanitário
RG: 56.445.675-5

2) Silvana Coelho de Oliveira
RG 17 345.157
FISCAL
Autoridade Sanitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026 Ano X | Edição nº 1864 Página 22 de 24

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	(a)	(b)
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	68.336,96	65.441,59	56.010,73	99.283,51	54.286,37	124.945,25	61.514,09	209.766,60	73.899,66	61.446,61	58.886,50	58.330,00	992.147,87	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	73.651,90	73.651,90	73.651,90	73.651,90	73.651,90	73.651,90	73.651,90	73.651,90	73.651,90	73.651,90	73.651,90	73.651,90	883.822,80	0,00
Encargos Sociais	20.457,49	20.498,53	19.307,15	27.722,43	24.035,31	39.350,88	25.619,74	25.732,99	29.077,04	25.559,50	24.851,58	24.802,47	307.015,11	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402,79	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	162.446,35	159.592,02	148.969,78	200.657,84	151.973,58	237.948,03	160.785,73	310.554,28	176.628,60	160.658,01	157.389,98	156.784,37	2.184.388,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	162.446,35	159.592,02	148.969,78	200.657,84	151.973,58	237.948,03	160.785,73	310.554,28	176.628,60	160.658,01	157.389,98	156.784,37	2.184.388,57	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													135.500.430,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													135.500.430,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													2.184.388,57	1,61
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.130.025,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.723.524,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													7.317.023,27	5,40



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAJUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CLEBER NELZI DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

NILSON PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

DANILO PECARO MONTEIRO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1864

Página 24 de 24

CAMARA MUNIC DE PIRAJUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		135.500.430,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		135.500.430,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		135.500.430,98

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.184.388,57	1,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.130.025,86	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.723.524,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.317.023,27	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

CLEBER NELZI DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

NILSON PEREIRA DA SILVA

CONTADOR

DANILO PECARO MONTEIRO

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO